

Câmara vota os 12% só na semana que vem

A legislação que confirma o tabelamento dos juros em 12% ao ano — fora a correção monetária — só deverá ser apreciada pela Câmara dos Deputados durante o esforço concentrado deste mês marcado para os dias 18, 19 e 20. Ontem, mais uma vez, não houve **quorum** para a discussão da matéria, mas as lideranças partidárias concordaram em votar o tabelamento no próximo esforço, sem maiores discussões.

O deputado Gastone Righi (SP), líder do PTB na Câmara e autor da proposta, acredita que a legislação será aprovada sem muitos recursos, “até porque o tabelamento já existe”. A emenda de Gastone determina as punições para quem descumprir a Constituição, mas não define o juro real, uma das questões-chaves do problema.

“O juro real é conhecido, e se alguém discordar dele pode recorrer à Justiça”, explica Righi. O

parlamentar também discorda do parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, que afirmou que o juro de 12% não é auto-aplicável após a promulgação da Constituição. “É lógico que o tabelamento existe. O que não está definido é a penalidade aos praticantes da usura. Portanto, o consumidor que não concordar com o juro cobrado, hoje, pode recorrer à Justiça”.

No projeto de lei, para cuja votação foi aprovado regime de urgência, Righi prevê que quem cobrar acima de 12% de juros reais está sujeito à pena de um a dois anos de reclusão, além do pagamento de multa correspondente ao dobro do valor do empréstimo.

Caso a legislação para o tabelamento não seja votada no esforço concentrado da próxima semana, a Câmara dos Deputados já estabeleceu outra data para apreciar o pro-

jeto: nos dias 22, 23 e 24 de novembro. “Espero que isto não seja necessário. É bom que acabem de uma vez as discussões sobre a auto-aplicação do tabelamento, que deveria ser uma questão pacífica, mas que foi congestionada pelo parecer de Saulo Ramos”, disse Righi.

O Supremo Tribunal Federal deixou para hoje o exame do mandado de injunção que busca a aplicação imediata do tabelamento de juros. Por falta de conclusão do parecer do ministro Moreira Alves, relator do processo, a votação foi transferida. Impetrado pelo bancário aposentado Edmilson da Silva Martins, o mandado de injunção servirá de jurisprudência para todos os demais processos sobre o mesmo assunto. Na hipótese de parecer favorável do STF, exigirá o cumprimento imediato da norma pelo Banco Central e instituições financeiras.

Jorge Cardoso